

**LEI MUNICIPAL N.º 1525/2005**

**“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS  
EMERGENCIAIS/TEMPORÁRIOS PARA A  
FUNÇÃO QUE ESPECIFICA”**

Olmir Rossi, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato emergencial/temporário para atender serviços pertinentes a Secretaria de Saúde e Ação Social, com fundamento no que faculta o artigo 37 , inciso IX, da Constituição Federal, com as adequações estabelecidas na Legislação Municipal vigente.

Nº	Denominação	Carga Horária	Valor
01	Psicólogo	12 horas semanais	R\$ 685,00
01	Assistente Social	20 horas semanais	R\$ 1.000,00

Art.2º - Os contratos autorizados pela presente Lei, serão celebrados adequados aos requisitos para provimento e condições de trabalho aplicáveis, conforme ditames da Legislação Municipal vigente.

Art.3º - Os respectivos contratos, por instrumento particular, serão tutelados pelo direito administrativo, e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata da locação dos serviços e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal vigente.

Art.4º – Os contratos a que se refere a presente Lei, serão celebrados a contar de 02 de maio de 2005 até 31 de dezembro de 2005, sendo que por ocasião da homologação do resultado final do Concurso Público para os respectivos empregos ocorrerá a rescisão dos contratos autorizados pela presente Lei.

Art.5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 13 de abril de 2005.

Olmir Rossi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini  
Secretário de Administração